



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2026
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, altera dispositivos da Lei Complementar nº 183, de 22 de agosto de 2013, com a finalidade de adequar o quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação às necessidades atuais da rede municipal de ensino.

A proposta prevê a ampliação de 20 (vinte) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), passando de 243 para 263 vagas, bem como a ampliação de 2 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Especial, passando de 27 para 29 vagas.

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, a medida decorre do processo de redimensionamento entre a Rede Estadual de Ensino e os Sistemas Municipais de Ensino previsto no Decreto Estadual nº 723/2020, além da ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil, da expansão do ensino em tempo integral e do aumento da demanda por atendimento na educação especial.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo na competência constitucional e legal do Município para organizar e manter seu sistema de ensino, bem como para dispor sobre a criação e ampliação de cargos públicos necessários à prestação dos serviços educacionais. A ampliação de vagas observa os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhada de estudo de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira, com compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. A proposta também está alinhada ao processo de municipalização do atendimento educacional previsto no Decreto Estadual nº 723/2020, que atribui aos



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Municípios a responsabilidade pela Educação Infantil e pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental até o ano de 2027.

A proposta visa fortalecer a estrutura da rede municipal de ensino, destacando-se: adequação do quadro de profissionais da educação às demandas atuais da rede municipal; ampliação da capacidade de atendimento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; fortalecimento das políticas de educação inclusiva; ampliação do atendimento especializado aos estudantes da Educação Especial; atendimento ao crescimento da demanda decorrente da expansão da rede municipal; suporte ao ensino em tempo integral; convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024. Conforme descrito na mensagem do Executivo (páginas 1 e 2), a medida busca assegurar a continuidade e a efetividade do direito constitucional à educação pública de qualidade, garantindo condições adequadas para atendimento dos alunos da rede municipal.

O impacto financeiro da proposta decorre da ampliação de 22 vagas efetivas na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, sendo: 20 vagas de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (30 horas); 2 vagas de Professor de Educação Especial (30 horas). O custo mensal estimado das novas vagas corresponde a: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais: R\$ 115.439,20; Professor de Educação Especial: R\$ 11.543,92; Total mensal: R\$ 126.983,12. Conforme o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 006/2026/SEMEC, a repercussão financeira estimada será de: 2026: R\$ 1.132.336,70; 2027: R\$ 2.036.735,64; 2028: R\$ 2.188.582,62.

O estudo demonstra ainda a existência de saldo orçamentário suficiente para absorção da despesa, estimado em R\$ 1.672.786,01, bem como impacto de aproximadamente 0,1745% sobre a Receita Corrente Líquida, elevando o índice de despesa com pessoal de 49,30% para 49,47%, permanecendo abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade de adequação imediata do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e pela necessidade de convocação dos candidatos aprovados em concurso público para atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 08/2026 apresenta regularidade jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público ao fortalecer a estrutura da rede municipal de ensino, ampliar o



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

atendimento educacional e garantir melhores condições para a execução das políticas públicas voltadas à Educação Infantil, aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e à Educação Especial.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevante interesse público.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR